



**Estado de Minas Gerais**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS:**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CAPS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para montagem de coffee-break em cursos, reuniões, alimentação de servidores em trabalhos extraordinários e recepções conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

**1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (I, §1º, 18)**

A presente contratação por meio do procedimento licitatório a ser autuado, cujo objeto encontra-se descrito acima, se torna necessária para atender a seguinte necessidade, apurada por este setor:

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de coffee-break em cursos, reuniões, capacitações, eventos institucionais, bem como à alimentação de servidores em situações de trabalho extraordinário e recepções oficiais, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

A demanda decorre da necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades institucionais promovidas pela Administração, especialmente aquelas que envolvem capacitação de servidores, reuniões técnicas, eventos administrativos e atendimentos que se estendem além do horário regular de expediente, situações em que a disponibilização de alimentação leve se mostra necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos.

Ressalta-se que tais eventos e atividades possuem caráter variável e imprevisível quanto à frequência e ao quantitativo de participantes, o que inviabiliza a definição precisa de consumo ao longo do exercício. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições excessivas, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

A utilização do Registro de Preços proporciona maior economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos, possibilitando aquisições parceladas, conforme a demanda, além de garantir padronização dos itens e celeridade no atendimento das necessidades administrativas. Destaca-se, ainda, que a contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais, melhoria das condições de trabalho dos servidores e suporte às ações administrativas e eventos promovidos pelo Município.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e adequada para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada em razão das características do objeto e da forma de utilização pretendida pela Administração Pública.

A demanda por gêneros alimentícios destinados à montagem de coffee-break, alimentação de servidores em trabalhos extraordinários e recepções institucionais apresenta natureza variável, não sendo possível estimar com precisão os quantitativos a serem efetivamente consumidos ao longo do período de vigência da contratação, haja vista que tais demandas dependem da ocorrência de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, que podem variar conforme a necessidade administrativa.

Nesse contexto, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a demanda

**Estado de Minas Gerais**

efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários, o risco de perecimento dos produtos e o conseqüente desperdício de recursos públicos.

Além disso, o sistema proporciona ganhos de economicidade, uma vez que permite a obtenção de melhores condições comerciais por meio da padronização dos itens e da centralização do processo licitatório, bem como reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos certames ao longo do exercício.

Destaca-se, ainda, que o SRP contribui para maior eficiência administrativa, assegurando agilidade nas contratações futuras, especialmente em situações que demandem pronta resposta da Administração, como eventos institucionais e atividades extraordinárias.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA PRORROGAÇÃO DA ATA E DA MARGEM DE SEGURANÇA**

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo de exercícios anteriores, especialmente o exercício de 2025, bem como a previsão de realização de cursos, reuniões, capacitações, eventos institucionais, recepções e atividades extraordinárias.

Ressalta-se que o objeto possui natureza variável, uma vez que está diretamente relacionado à agenda administrativa e a situações que não podem ser plenamente previstas, o que impossibilita a mensuração exata dos quantitativos a serem efetivamente consumidos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma projeção de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista o caráter contínuo da demanda, ainda que variável, permitindo à Administração assegurar a continuidade do fornecimento, evitar desabastecimento e manter condições vantajosas já obtidas no certame, reduzindo custos operacionais decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios em curto intervalo de tempo. A eventual prorrogação estará condicionada à vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições pactuadas e à concordância do fornecedor, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a inclusão de margem de segurança nos quantitativos estimados justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração frente a possíveis variações na demanda, tais como aumento no número de eventos, reuniões ou atividades extraordinárias. Tal medida visa evitar a insuficiência de itens durante a vigência da ata e prevenir a necessidade de contratações emergenciais, as quais, em regra, apresentam menor vantajosidade. Importa destacar que a margem de segurança não implica obrigação de aquisição dos quantitativos totais estimados, sendo as contratações realizadas conforme a demanda efetiva, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR GLOBAL**

A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global para a presente contratação mostra-se a mais adequada em razão das características do objeto, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios correlatos e interdependentes, destinados à montagem de coffee-break, atendimento a eventos institucionais, reuniões e demais atividades administrativas.

Os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar, sendo usualmente demandados de forma conjunta, o que justifica a sua contratação em lote único, visando garantir a padronização, a compatibilidade e a eficiência no fornecimento. A fragmentação do objeto em itens isolados poderia comprometer a logística de entrega, a uniformidade dos produtos e a organização dos serviços, além de gerar maior complexidade na gestão contratual.

A contratação pelo menor valor global contribui para a otimização dos custos administrativos, reduzindo o número de contratos, fornecedores e procedimentos de fiscalização, o que se traduz em maior eficiência na gestão pública.



Ademais, a adoção desse critério tende a proporcionar maior competitividade e melhores condições comerciais, uma vez que possibilita aos fornecedores apresentar propostas mais vantajosas considerando o conjunto do fornecimento, incluindo custos logísticos, operacionais e de distribuição.

Importa destacar que a jurisprudência dos órgãos de controle admite a adoção do critério de julgamento por lote (menor valor global), desde que haja justificativa técnica para a não divisão do objeto. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, assentou que a divisão do objeto deve ser adotada sempre que técnica e economicamente viável, sendo admissível a contratação por lote quando demonstrada a inviabilidade ou prejuízo decorrente do parcelamento.

No mesmo sentido, o TCU, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, consignou que o agrupamento de itens em lote único é possível quando houver interdependência entre eles ou quando tal medida resultar em ganhos de escala, eficiência e economicidade para a Administração.

Assim, no caso em análise, resta evidenciado que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, sendo o critério de menor valor global o mais adequado para assegurar a eficiência da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, a escolha do critério de julgamento observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 23, §1º, que orienta a avaliação da viabilidade de parcelamento do objeto.

Dessa forma, o critério de menor valor global mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente amparado, assegurando maior eficiência, padronização e economicidade na contratação.

#### **JUSTIFICATIVA DO PONTO DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO**

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis, destinados à montagem de coffee-break, alimentação em eventos institucionais, reuniões e atividades administrativas, os quais demandam consumo imediato e reposição frequente;

Considerando que a adequada execução do objeto requer entregas regulares, em prazos compatíveis com a manutenção do frescor, da qualidade e das condições sanitárias dos alimentos fornecidos;

Considerando que as unidades administrativas e demais setores atendidos não dispõem, em sua totalidade, de estrutura adequada para estocagem prolongada de produtos alimentícios, especialmente os perecíveis;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, eventos institucionais e atendimentos diversos, evitando atrasos, desabastecimento ou comprometimento da qualidade dos produtos;

Considerando, ainda, que a jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a fixação de exigências relacionadas à execução do objeto, desde que devidamente justificadas, razoáveis e proporcionais, e que não configurem restrição indevida à competitividade;

Justifica-se a exigência de que a empresa vencedora do certame disponha de ponto de distribuição localizado no Município de Baependi/MG, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes e apto a assegurar entregas frequentes, tempestivas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que tal exigência não implica restrição geográfica à participação no certame, tampouco limita a competitividade, uma vez que não se exige sede ou domicílio no Município, mas apenas a demonstração de capacidade logística suficiente para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Dessa forma, a empresa vencedora deverá indicar, quando da apresentação da proposta realinhada ou no momento da contratação, o endereço do ponto de distribuição a ser utilizado, devidamente licenciado, sob pena de desclassificação ou impedimento da contratação, por se tratar de condição indispensável à execução do objeto.

Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima.

#### **2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II, §1º, 18)**

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:



## Estado de Minas Gerais

- 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Os CNAEs indicados acima são os principais, podendo ser admitida no certame licitatório a participação de empresas com CNAE diverso, desde que compatíveis ou que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica capaz de sanar dúvidas quanto a execução prévia de objeto semelhante.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

**3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)**

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Nº Item	Descrição	Und.	QT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO		VALOR MÉDIO TOTAL
1	Água Mineral com gás-garrafa de no mínimo 500 ml	Unid	776	R\$	3,40	R\$ 2.638,40
2	Água Mineral com gás Pet 2 litros	Unid	1250	R\$	5,40	R\$ 6.750,00
3	Água sem gás-garrafa com 1,5 litros	Unid	940	R\$	4,57	R\$ 4.292,67
4	Amendoim Torrado e Moído-Pacote de 500 gramas	PCT	165	R\$	18,33	R\$ 3.025,00
5	Apresentado fatiado kg	KG	202	R\$	34,33	R\$ 6.935,33
6	Biscoito de polvilho salgado	KG	107	R\$	44,33	R\$ 4.743,67
7	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate-pedacão com 150 gramas	PDÇ	1145	R\$	4,17	R\$ 4.770,83
8	Bolo de fubá cremoso feito em forma quadradapedaço de 80 gramas	PDÇ	1065	R\$	4,17	R\$ 4.437,50
9	Bolo de limão com cobertura de leite condensado e limão- pedaço de 80 gramas	PDÇ	1095	R\$	4,40	R\$ 4.818,00
10	Bolo feito na forma redonda sabores laranja,mandioca,coco,fubá unidade de 450 gramas	Unid	800	R\$	15,17	R\$ 12.133,33
11	Cheese burger pão de hambúrguer,queijo,tomate,milho verde,presunto,bife de hambúrguer	Unid	1270	R\$	24,67	R\$ 31.326,67
12	Cheese bacon pão de hambúrguer,tomate,milho,verde,queijo,presunto,bife de hambúrguer e bacon	Unid	1070	R\$	23,33	R\$ 24.966,67
13	Chocolate granulado macio-pacote com 1 kg	PC	235	R\$	27,00	R\$ 6.345,00
14	Misto frio em pão de sal ou forma alface,queijo,presunto	Unid	3100	R\$	9,67	R\$ 29.966,67
15	Mistura para preparo de bolo-pacote com 400 gramas,sabores variados	Unid	156	R\$	13,33	R\$ 2.080,00
16	Mistura para preparo de pão de queijo -pacote com 400 gramas,sabores variados	Unid	158	R\$	15,67	R\$ 2.475,33
17	Mortadela	KG	253	R\$	31,67	R\$ 8.011,67
18	Pão de queijo pequeno	KG	358	R\$	44,33	R\$ 15.871,33
19	Patê-preparado na data do evento nos seguintes sabores:presunto ricota,atum,frango-pote de 250 gramas	PT	310	R\$	17,67	R\$ 5.476,67
20	Presunto-fatiado	KG	243	R\$	44,67	R\$ 10.854,00
21	Queijo muçarela Fatiado	KG	273	R\$	54,67	R\$ 14.924,00
22	Queijo parmesão peça 1KG	Unid	110	R\$	61,00	R\$ 6.710,00
23	Refrigerante -600ml	Unid	966	R\$	6,57	R\$ 6.343,40
24	Refrigerante de 2 litros	Unid	1197	R\$	12,33	R\$ 14.763,00
25	Rosquinha canela com açúcar	KG	326	R\$	46,33	R\$ 15.104,67
26	Salgado pequeno (diversos tipo)-coxinha,quibe,croquete,risole,trouxinhas de queijo,risole de milho verde,empada - unid de 80 gramas	Unid	6600	R\$	2,20	R\$ 14.520,00
27	Sanduíche natural com maionese,queijo minas ,peito de peru e alface - 250g	unid	1955	R\$	8,43	R\$ 16.487,17
28	Sequinhos diversos coco,amendoim,nata e queijo	KG	168	R\$	52,67	R\$ 8.848,00
29	Suco de caixa de 1 litro vários sabores	Unid	575	R\$	12,97	R\$ 7.455,83
				VALOR TOTAL		R\$ 297.074,80

**4 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, §1º, 18)**

Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como



## Estado de Minas Gerais

disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis.

Os estudos realizados evidenciam a necessidade de aquisição dos produtos por meio de licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, considerando que os itens que compõem o objeto são correlatos e interdependentes, sendo usualmente demandados de forma conjunta.

Tal forma de julgamento possibilita maior eficiência na execução contratual, padronização dos produtos fornecidos, otimização logística e redução de custos administrativos, além de favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo à competitividade, uma vez que há no mercado diversos fornecedores aptos a atender ao conjunto do objeto licitado.

Planilha de preços contendo os orçamentos prévios obtidos, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

Nº Item	Descrição	Und.	QT	ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARAES - CNPJ: 25.781.949/0001-05	PADARIA E CONFEITARIA DONA DADA LTDA - CNPJ: 05.376.357/0001-92	DIMONE MACIEL PEREIRA CPF 028.279.436-03 - CNPJ: 01.962.506/0001-44	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Água Mineral com gás-garrafa de no mínimo 500 ml	Unid	776	R\$ 3,80	R\$ 2,50	R\$ 3,90	R\$ 3,40	R\$ 2.638,40
2	Água Mineral com gás Pet 2 litros	Unid	1250	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 6,20	R\$ 5,40	R\$ 6.750,00
3	Água sem gás-garrafa com 1,5 litros	Unid	940	R\$ 5,00	R\$ 3,20	R\$ 5,50	R\$ 4,57	R\$ 4.292,67
4	Amendoim Torrado e Moído-Pacote de 500 gramas	PCT	165	R\$ 8,00	R\$ 27,00	R\$ 20,00	R\$ 18,33	R\$ 3.025,00
5	Apresentado fatiado kg	KG	202	R\$ 38,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 34,33	R\$ 6.935,33
6	Biscoito de polvilho salgado	KG	107	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 53,00	R\$ 44,33	R\$ 4.743,67
7	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate-pedacão com 150 gramas	PDC	1145	R\$ 4,50	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 4,17	R\$ 4.770,83
8	Bolo de fubá cremoso feito em forma quadradapedação de 80 gramas	PDC	1065	R\$ 4,50	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 4,17	R\$ 4.437,50
9	Bolo de limão com cobertura de leite condensado e limão-pedacão de 80 gramas	PDC	1095	R\$ 4,90	R\$ 3,00	R\$ 5,30	R\$ 4,40	R\$ 4.818,00
10	Bolo feito na forma redonda sabores laranja,mandioca,coco,fubá unidade de 450 gramas	Unid	800	R\$ 17,00	R\$ 9,50	R\$ 19,00	R\$ 15,17	R\$ 12.133,33
11	Cheese burger pão de hambúrguer,queijo,tomate,milho verde,presunto,bife de hambúrguer	Unid	1270	R\$ 29,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 24,67	R\$ 31.326,67
12	Cheese bacon pão de hambúrguer,tomate,milho,verde,queijo,presunto,bife de hambúrguer e bacon	Unid	1070	R\$ 27,00	R\$ 15,00	R\$ 28,00	R\$ 23,33	R\$ 24.966,67
13	Chocolate granulado macio-pacote com 1 kg	PC	235	R\$ 29,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 6.345,00
14	Misto frio em pão de sal ou forma alface,queijo,presunto	Unid	3100	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 9,67	R\$ 29.966,67
15	Mistura para preparo de bolo-pacote com 400 gramas,sabores variados	Unid	156	R\$ 14,00	R\$ 9,00	R\$ 17,00	R\$ 13,33	R\$ 2.080,00
16	Mistura para preparo de pão de queijo -pacote com 400 gramas,sabores variados	Unid	158	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 17,00	R\$ 15,67	R\$ 2.475,33
17	Mortadela	KG	253	R\$ 33,00	R\$ 27,00	R\$ 35,00	R\$ 31,67	R\$ 8.011,67
18	Pão de queijo pequeno	KG	358	R\$ 48,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 44,33	R\$ 15.871,33
19	Patê-preparado na data do evento nos seguintes sabores:presunto ricota,atum,frango-pote de 250 gramas	PT	310	R\$ 20,00	R\$ 9,00	R\$ 24,00	R\$ 17,67	R\$ 5.476,67
20	Presunto-fatiado	KG	243	R\$ 49,00	R\$ 36,00	R\$ 49,00	R\$ 44,67	R\$ 10.854,00



## Estado de Minas Gerais

21	Queijo muçarela Fatiado	KG	273	R\$ 56,00	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 54,67	R\$ 14.924,00
22	Queijo parmesão peça 1KG	Unid	110	R\$ 65,00	R\$ 56,00	R\$ 62,00	R\$ 61,00	R\$ 6.710,00
23	Refrigerante -600ml	Unid	966	R\$ 7,00	R\$ 5,20	R\$ 7,50	R\$ 6,57	R\$ 6.343,40
24	Refrigerante de 2 litros	Unid	1197	R\$ 14,00	R\$ 9,00	R\$ 14,00	R\$ 12,33	R\$ 14.763,00
25	Rosquinha canela com açúcar	KG	326	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 54,00	R\$ 46,33	R\$ 15.104,67
26	Salgado pequeno (diversos tipo)-coxinha,quibe,croquete,risole ,trouxinhas de queijo,risole de milho verde,empada - unid de 80 gramas	Unid	6600	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 2,60	R\$ 2,20	R\$ 14.520,00
27	Sanduche natural com maionese,queijo minas ,peito de peru e alface - 250g	unid	1955	R\$ 9,00	R\$ 6,30	R\$ 10,00	R\$ 8,43	R\$ 16.487,17
28	Sequinhos diversos coco,amendoim,nata e queijo	KG	168	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 58,00	R\$ 52,67	R\$ 8.848,00
29	Suco de caixa de 1 litro vários sabores	Unid	575	R\$ 14,00	R\$ 9,90	R\$ 15,00	R\$ 12,97	R\$ 7.455,83
							VALOR TOTAL	R\$ 297.074,80

**5 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)**

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 297.074,00 (duzentos e noventa e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

O valor acima foi aferido através de pesquisa realizada conforme disposto em certidão anexa, conferindo legitimidade ao valor calculado.

**6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)**

O serviço contratado atende a solução como um todo, da seguinte forma:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de coffee-break, atendimento a eventos institucionais, reuniões, capacitações, alimentação de servidores em atividades extraordinárias e demais demandas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo.

A solução foi estruturada de forma integrada, considerando todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo fornecimento, transporte, logística de entrega, acondicionamento adequado dos produtos e observância das normas sanitárias aplicáveis, garantindo que os itens sejam entregues em condições apropriadas para consumo.

Optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza dos itens, que são correlatos e interdependentes, sendo usualmente utilizados de forma conjunta, o que favorece a padronização, a eficiência logística e a economicidade da contratação.

A solução também contempla a exigência de condições mínimas de execução, tais como capacidade logística adequada e disponibilidade de ponto de distribuição em localização compatível com o atendimento das demandas, de forma a assegurar entregas frequentes, tempestivas e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Foram consideradas, ainda, as condições de mercado, que demonstram a existência de diversos fornecedores aptos a atender ao objeto, o que assegura a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, suficiente e eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)**

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

**Estado de Minas Gerais**

Após análise, concluiu-se que o parcelamento não se mostra adequado ao caso concreto, tendo em vista que os itens que compõem o objeto são correlatos, complementares e usualmente utilizados de forma conjunta, especialmente na montagem de coffee-break, atendimento a eventos institucionais, reuniões e demais atividades administrativas.

A eventual divisão do objeto em itens isolados poderia comprometer a padronização dos produtos, gerar dificuldades na gestão contratual, aumentar o número de fornecedores e entregas, bem como ocasionar riscos à logística de fornecimento, com possibilidade de atrasos, inconsistências na qualidade e prejuízos à execução das atividades administrativas.

Além disso, o não parcelamento favorece a otimização logística, a centralização do fornecimento, a redução de custos operacionais e a maior eficiência na fiscalização contratual, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que há no mercado diversos fornecedores aptos a atender ao conjunto do objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que a contratação em lote único se mostra tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Por se tratar Registro de Preços, a Administração se reserva no direito de solicitar os produtos, conforme a necessidade, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, a contar da data da assinatura.

**8 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)**

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade de gêneros alimentícios destinados à montagem de coffee-break, atendimento a eventos institucionais, reuniões, capacitações, alimentação de servidores em atividades extraordinárias e demais demandas das Secretarias e Departamentos.

Espera-se, como resultado, garantir suporte adequado às atividades administrativas e institucionais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, organização de eventos e atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Busca-se, ainda, assegurar a padronização dos itens fornecidos, a regularidade nas entregas e a manutenção da qualidade dos produtos, especialmente no que se refere ao frescor, às condições sanitárias e à adequação ao consumo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão das aquisições, possibilitando contratações conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e prevenindo a perda de produtos perecíveis.

Como resultado adicional, espera-se maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, por meio da centralização do processo de contratação, da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, pretende-se garantir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, faz-se necessária a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com o critério de julgamento menor Valor Global. Para a fiscalização da contratação serão informados, antes da assinatura do contrato, os servidores que atuarão como fiscais de contrato, bem como será previsto sobre a possibilidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Deverão ser respeitadas as necessidades para abertura de Processo Licitatório conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem capacitação suficiente para aferir a qualidade do produto/serviço a ser fornecido/prestado.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem capacitação suficiente para aferir a qualidade do produto/serviço a ser fornecido/prestado.

**Estado de Minas Gerais****10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)**

Para a adequada execução do objeto da presente contratação, não se identificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição prévia indispensável à sua efetivação.

O fornecimento de gêneros alimentícios para montagem de coffee-break, alimentação em eventos institucionais, reuniões e atividades extraordinárias poderá ser realizado de forma autônoma, não dependendo diretamente de outras contratações específicas para sua viabilização.

Ressalta-se, contudo, que a execução do objeto poderá se relacionar, de forma indireta, com outras contratações eventualmente existentes no âmbito da Administração, tais como serviços de organização de eventos, fornecimento de materiais de consumo, locação de espaços ou equipamentos, entre outros, sem que tais contratações constituam requisito obrigatório ou impeditivo para a execução do presente objeto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui independência operacional, sendo suficiente, por si só, para o atendimento das necessidades administrativas a que se destina.

**11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)**

A presente contratação envolve o fornecimento de gêneros alimentícios, podendo gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e descarte de embalagens.

Dentre os possíveis impactos, destacam-se a produção de resíduos orgânicos provenientes de sobras de alimentos, bem como resíduos recicláveis e não recicláveis oriundos de embalagens utilizadas no acondicionamento, transporte e distribuição dos produtos.

Com vistas à mitigação desses impactos, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas sustentáveis, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a redução do uso de materiais descartáveis, o adequado acondicionamento dos produtos e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

A contratada deverá atender à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento e manuseio de alimentos, bem como às normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

Adicionalmente, recomenda-se que a Administração adote boas práticas de consumo consciente, evitando desperdícios, planejando adequadamente os quantitativos e promovendo, sempre que possível, a destinação adequada de resíduos e excedentes.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a adoção de medidas simples e eficazes, não representando óbice à realização da contratação.

**12 – DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)**

Pelo exposto, conclui-se que a maneira mais adequada para a aquisição dos itens pretendidos, será o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pelo menor Valor por item, nos termos e condições supramencionados.

Baependi, 7 de abril de 2026.

---

ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO